



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3928 - NATAL/RN-QUARTA-FEIRA 31 DE OUTUBRO DE 2018

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Anexo I, da Lei Complementar n.º 147, de 04 de fevereiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Complementar nº 147, de 04 de fevereiro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 18 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

$$RG\%_{CHAPA\ n} = \left( \frac{T_{CHAPA\ n}(A/R)}{TG(A/R)} + \frac{T_{CHAPA\ n}(P/F)}{TG(P/F)} \right) \times 0,5$$

Legenda:

$RG\%_{CHAPA\ n}$  = Resultado Geral em percentual por chapa

n = Número da Chapa

(P/F) = Professores e Funcionários

(A/R) = Alunos e Responsáveis

$T_{CHAPA\ n}(A/R)$  = Total de alunos e responsáveis votantes na Chapa n

$T_{CHAPA\ n}(P/F)$  = Total de professores e funcionários votantes na Chapa n

TG(A/R) = Total Geral de alunos e responsáveis votantes

TG(P/F) = Total Geral de professores e funcionários votantes

### LEI Nº 6.859 DE 18 OUTUBRO DE 2018

Altera o art. 3º da Lei Promulgada nº 532/2018, retificando os efeitos financeiros da norma, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Promulgada nº 532/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros, quanto ao art. 1º, a 1º de fevereiro de 2018 e, quanto ao art. 2º, a 1º de março de 2018.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 18 de Outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 6.860 DE 19 OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Banco de Ideias em Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Banco de Ideias em Gestão, Programa Municipal destinado a receber, gerenciar e premiar ideias de práticas inovadoras em gestão pública fornecidas por agentes do Poder Executivo Municipal, com intuito de estimular a otimização de serviços e valorizar o potencial do Servidor no desenvolvimento da Administração por meio de práticas inovadoras. Parágrafo Único. Consideram-se práticas inovadoras de gestão pública todas as iniciativas direcionadas à melhoria da qualidade dos serviços públicos aos cidadãos do Município de Natal, trazendo mais transparência, eficiência e rapidez na prestação de serviços públicos, reduzindo gastos e gerando satisfação para os munícipes, de modo efetivo, criativo e com possibilidade de multiplicação.

Art. 2º - Banco de Ideias em Gestão visa estimular os agentes públicos a sugerirem ideias de práticas inovadoras que culminem na melhoria da prestação dos serviços públicos, na forma do Art. 1º, aproximando-o da gestão administrativa municipal, e contribuindo para:

- I – aumentar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- II – estimular, valorizar e destacar servidores, que cumpram o seu papel individual, institucional ou social;
- III – racionalizar a execução das despesas correntes;
- IV – aperfeiçoar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública;
- V – promover a consensualidade, objetividade, responsabilidade, transparência, rapidez e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 3º - Banco de Ideias em Gestão – BIG será promovido, por meio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação em parceria com as demais Secretarias, podendo ainda realizar convênios com empresas privadas, universidades, órgãos do terceiro setor.

Parágrafo Único. Os agentes públicos com ideias selecionadas serão contemplados na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As ideias e práticas inovadoras apresentadas pelos servidores constituirão acervo do Banco de Ideias em Gestão do Município de Natal.

Parágrafo Único. As ideias e práticas que integrem o acervo do Banco de Ideias em Gestão poderão ser executadas por qualquer servidor ou equipe, independentemente de sua autoria.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente a Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 19 de Outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 6.861 DE 23 OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a necessidade que os órgãos públicos do Município do Natal, sejam eles da administração direta ou indireta, mantenham estrutura de acervo e/ou tramitação de processos de natureza administrativa ou disciplinar, exibam, de forma visível e acessível a todos, cartaz contendo o texto previsto no Art. 7º, XIII, XV e XVI da Lei Federal 8.906/94, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública municipal, sejam eles da nomenclatura direta ou indireta, que mantenham estrutura de acervo e/ou tramitação de processos de natureza administrativa ou disciplinar, exibam, de forma visível e acessível a todos, cartaz contendo o texto previsto no Art. 7º, XIII, XV e XVI da Lei Federal 8.906/94 (Estatuto da Advocacia Brasileira), qual seja:

“ Art. 7º - São direitos do advogado:

XII - Examinar em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos; XV - Ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-las pelos prazos legais;

XVI - Retirar autos de processos findos, mesmo sem procuração, pelo prazo de dez dias;”

§1º - Essa exigência se faz necessária para fins de garantir o conhecimento dos servidores e funcionários públicos dos órgãos das prerrogativas dos profissionais da Advocacia no exercício da função, seja em causa própria ou à representação do interessado, sobretudo no acesso a processos para consulta, anotação, apontamentos, retirada nos prazos legais e/ou obtenção de cópias, mesmo sem procuração, nos termos do inciso XIV da Lei nº 8.906/1994, alterada pela Lei nº 13.245/2016.

§2º - Ficam excluídos dessa exigência aqueles processos que corram em segredo, salvo com a apresentação de documento específico pelo Advogado e assinado pelo interessado.

Art. 2º - O não cumprimento do dispositivo na presente Lei, sujeitará(ão) o(s) responsável(eis) a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 23 de Outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### PORTARIA Nº 054/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Art. 55, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento n.º 002/2018, que trata de aquisição de credenciamento de empresa que objetiva oferta de planos de assistência à saúde de operadoras registradas na ANS e de planos de assistência odontológica ANS, aos servidores, bem como seus dependentes, da Prefeitura Municipal do Natal;

RESOLVE:

Art.1º Designar, para compor Comissão de análise e avaliação de documentação de interessados em face do presente certame, os seguintes servidores:

- a) Presidente: Alessa Emília Bezerra Pinheiro, matrícula n.º 72.580-7;
- b) Membro: Vinícius Oliveira de Andrade, matrícula n.º 71.022-9;
- c) Membro: Maria Helena de Araújo Lima Costa, matrícula n.º 66.197-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA Nº. 2053/2018-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 493/2018 - GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO SOARES JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Turismo, Símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.508, de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2052/2018-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 493/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARILIA PEREIRA DIAS DE QUEIROZ, do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Turismo, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2031/2018-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0848061-97.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
JOSEFA ELIZABETE DOS SANTOS SOUZA	47.577-7	C-002	C-003

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2028/2018-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Ofício nº. 905/2018-SME/SME e de acordo com Sentença proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0804309-70.2012.8.20.0001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor CARLOS ALBERTO DE FARIAS FELIX, matrícula nº. 09.994-5, Professor, N1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 1660/2018-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. 25063/2012-22 e de acordo com sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0839993-90.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT\*, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA MADALENA GONÇALVES DE CARVALHO*	08.765-3	GNM - B/VI	GNM - B/VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada do DOM de 05.09.2018

**PORTARIA Nº. 1962/2018-A.P., DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 17606/2018-23, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA JOSÉ BARBOSA DE QUEIROGA, matrícula nº. 14.023-6, Nutricionista, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1995/2005), pelo período de 03 (três) meses, restante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1932/2018-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 017050/2018-75, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA CÉLIA MARINHO DE CARVALHO, matrícula nº. 12.944-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2003/2013), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1927/2018-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 027149/2017-02, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MEIRE SANDRA ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº. 09.324-6, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1926/2018-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 10882/2015-18, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

Nome	Matrícula	Padrão Anterior	Padrão Atual
MÔNICA CINTYA DA COSTA	63.102-7	A-1	B-1
ROMEIRE COSTA TOMAZ	47.594-7	A-2	B-2
EUZENIR MARTINS CAVALCANTE	63.352-6	A-1	B-1
RAQUEL DE CARVALHO AQUINO	63.662-2	A-1	B-1
ELIANE DA CÂMARA MANGABEIRA	63.665-7	A-1	B-1
IVANILDA BEZERRA SOARES CAMPOS	63.675-4	A-1	B-1
SILVANA DENISE ALVES FERREIRA	63.733-5	A-1	B-1
LARISSA CLARA CAVALCANTE DE LIMA	63.739-4	A-1	B-1
VIVIANE ANDRESSA DOMINGOS DE MEDEIROS	63.748-3	A-1	B-1
ROZALVA ANGELA DE OLIVEIRA	63.757-2	A-1	B-1
MARIA EDNA PINHEIRO TAVARES	63.780-7	A-1	B-1
ELIANEIDE DE CACIA R. DO NASCIMENTO	64.097-2	A-1	B-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1911/2018-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processos nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Professores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

Processo nº	Nome	Matrícula	Padrão Anterior	Padrão Atual
34073/2015-00	JOZIMAR MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO AGUIAR	18.354-7	N1-E	N2-E
34073/2015-00	OZIEL CARDOSO DA SILVA MELO	63.381-0	N1-A	N2-A
40384/2015-08	IZABEL CRISTINA F. DE A. GONÇALVES	07.045-9	N1-I	N2-I
40384/2015-08	MARLUCE SILVA SOARES SIQUEIRA	62.270-2	N1-A	N2-A
44835/2015-78	MARIA AUXILIADORA OSCAR B. DOS SANTOS	17.997-3	N1-D	N2-D
44835/2015-78	JOSE FRANCISCO FEITOSA	18.329-6	N1-E	N2-E
44835/2015-78	JANNY CIBELLY SILVA COSTA	31.453-6	N1-D	N2-D
44835/2015-78	EDNARA FERREIRA DE SOUZA	63.091-8	N1-A	N2-A
44835/2015-78	DANIELLE BRITO DA CUNHA	72.072-4	N1-A	N2-A
44835/2015-78	SHEILA DA SILVA MONTE	72.080-6	N1-A	N2-A
53455/2015-24	ELINETE SANTIAGO E SILVA	10.553-8	N1-J	N2-J
53455/2015-24	FAVORIDES MARIA DA SILVA VITAL	10.684-4	N1-J	N2-J
53455/2015-24	SEVERINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NETO	16.454-2	N1-E	N2-E
53455/2015-24	GIULIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	16.763-1	N1-E	N2-E
53455/2015-24	MARLI FÉLICIA LIMA RODRIGUES	48.544-6	N1-A	N2-A
53455/2015-24	CLAUDIANA L. BARBOSA DE O. FERREIRA	49.079-2	N1-A	N2-A
53455/2015-24	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	63.372-1	N1-A	N2-A
53455/2015-24	HUDSON ALVES DOS SANTOS	65.088-9	N1-A	N2-A
53455/2015-24	GEÓRGIA LORENA FERNANDES COSTA	72.074-2	N1-A	N2-A
53455/2015-24	GLEUDA MARIA DA SILVA	72.074-4	N1-A	N2-A
53455/2015-24	IVONEIDE MONTEIRO DE FARIAS FREIRE	72.075-0	N1-A	N2-A
53455/2015-24	JANAÍNA FÉLIX ARAÚJO N. DOS SANTOS	72.075-3	N1-A	N2-A
53455/2015-24	RAQUEL VIEIRA ALVES	72.081-5	N1-A	N2-A
53455/2015-24	CRISTANE SOUZA DA SILVA	72.090-0	N1-A	N2-A
53455/2015-24	ELIZABETH SILVA DE VIEIRA MOURA	72.090-5	N1-A	N2-A
53455/2015-24	JULIANA CRISTINA DA SILVA BARROS	72.091-7	N1-A	N2-A
53455/2015-24	ROSENILDA FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA	72.092-2	N1-A	N2-A
53455/2015-24	KARLA PATRICIA CRUZ DE M. R. DA ROCHA	72.092-4	N1-A	N2-A
53455/2015-24	MARIA ALEXANDRA PINHEIRO BRITO	72.093-3	N1-A	N2-A
53455/2015-24	RAQUEL MARA LOPES CORREIA	72.093-4	N1-A	N2-A
53455/2015-24	THIAGO FERNANDO DINIZ	72.093-6	N1-A	N2-A
53455/2015-24	VIVIAN JANAÍNA DE SOUZA	72.093-8	N1-A	N2-A
53455/2015-24	MARIA ROSINEIDE SÁ DE LIMA	72.094-3	N1-A	N2-A
53455/2015-24	MARIDINAGEMA GURGEL PRAXEDES	72.094-6	N1-A	N2-A
53455/2015-24	ANA CRISTINA T. BEZERRA DA COSTA	72.098-2	N1-A	N2-A
53455/2015-24	ANA PAULA COSTA DE SOUZA	72.098-3	N1-A	N2-A
53455/2015-24	MANOEL TAVARES DOS SANTOS NETO	72.099-9	N1-A	N2-A
53455/2015-24	JANNAINA BARBOSA DE LIMA	72.099-9	N1-A	N2-A
53455/2015-24	RIVANIA ALINE CRUZ DOS SANTOS	72.100-1	N1-A	N2-A
53455/2015-24	JOELMA ÂNGELO ARAÚJO NASCIMENTO	72.101-2	N1-A	N2-A
09529/2015-95	MARIA DE FATIMA DA COSTA	10.792-1	N1-J	N2-J
09529/2015-95	ELISIMAR LOPES DA SILVA	16.678-2	N1-C	N2-C
09529/2015-95	CARLOS MAGNO DA SILVA	41.655-0	N1-C	N2-C
09529/2015-95	RADMA DE ARAUJO BASTOS	48.638-8	N1-A	N2-A
09529/2015-95	ELIS REGINA BERNARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	61.914-1	N1-A	N2-A
09529/2015-95	LARISSÉ KALINE PEREIRA DA COSTA	62.033-5	N1-A	N2-A
09529/2015-95	ARANDI SALUSTIANO DE SALES	62.982-1	N1-A	N2-A
09529/2015-95	EDMILSON LIMA DOS SANTOS	67.409-5	N1-A	N2-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1910/2018-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO DE DOUTORADO, aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretária Municipal de Educação – SME, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004,

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DE DOUTORADO 40%
15563/2015-07	JORGE NORMANDO DOS SANTOS FILGUEIRA	64.331-9	40%
44836/2015-12	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	16.787-8	40%
49169/2015-64	SOLIANA DE ARAUJO SILVA	62.307-5	40%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1909/2018-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO DE MESTRADO, aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretária Municipal de Educação – SME, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, .

PROCESSO Nº	MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO 20%
16556/2015-14	18.398-9	DANUBIA REGIA DA COSTA	20%
16556/2015-14	30.978-8	ANA LUCIA PASCOAL DINIZ	20%
20819/2015-90	10.587-2	BERENICE PINTO MARQUES	20%
31635/2015-55	64.317-3	BRUNO THIAGO DA SILVA	20%
40380/2015-11	14.080-5	SAYONARA FERNANDES DA SILVA	20%
44833/2015-89	72.080-6	SHEILA DA SILVA MONTE	20%
44833/2015-89	72.072-4	DANIELLE BRITO DA CUNHA	20%
49168/2015-10	72.078-7	MARIA KAROLINA DE MACEDO SILVA	20%
49168/2015-10	72.081-6	PRISCILA FERREIRA RAMOS DANTAS	20%
53454/2015-80	16.786-0	RÉGIA MARIA SILVESTRE DA SILVA SOUZA	20%
53454/2015-80	48.542-0	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA REGO	20%
53454/2015-80	61.960-4	MARIANNE DE MELO ARRUDA C. AGUIAR	20%
53454/2015-80	63.204-0	ALDENISE REGINA LIRA DA SILVA	20%
53454/2015-80	64.410-2	WASHINGTON NOGUEIRA DE ABREU	20%
53454/2015-80	72.090-5	ELISABETH SILVA DE VIEIRA MOURA	20%
53454/2015-80	72.093-4	RAQUEL MARA LOPES CORREIA	20%
53454/2015-80	72.102-6	LUIZ FELIPE SOUSA TAVARES EMIDIO	20%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1908/2018-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretária Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, dos Educadores Infantis, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

Processo nº	Nome	Matrícula	Padrão Anterior	Padrão Atual
40374/2015-64	ANDRÉCIA MIRANDA ALVES	45.042-1	B-2	C-2
40374/2015-64	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO B. SANTOS	47.733-8	B-2	C-2
40374/2015-64	JANEIDE AQUINO DOS SANTOS	47.907-1	B-2	C-2
044837/2015-67	ELIZANGELA DOS SANTOS LIMA	47.885-7	B-2	C-2
44837/2015-67	LIDIANY NEVES DE MEDEIROS	47.953-5	B-2	C-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1906/2018-A.P., DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processos nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretária Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, dos Educadores Infantis, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

Processo nº	Nome	Matrícula	Padrão Anterior	Padrão Atual
40389/2015-22	ADAFRAN LINHARES DA SILVA	47.524-6	A-2	B-2
40389/2015-22	MARIA ELIANE RODRIGUES DE MEDEIROS	47.903-9	A-1	B-1
040378/2015-42	GIZELDA GOMES DA SILVA	47.748-6	A-2	B-II
40378/2015-42	MARIA DO NAZARÉ LOPES DOS SANTOS	63.056-0	A-1	B-1
44838/2015-10	NEIDE FERREIRA DE MEDEIROS BENTO	63.360-7	A-1	B1
44838/2015-56	ANDRÉA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	63.650-9	A-1	B-1
44838/2015-56	SANDRA MARIZE DOS SANTOS OZÓRIO	64.944-9	A-1	B-1
49163/2015-97	FRANCILEIA MOURA PINHEIRO	48.995-6	A-2	B-2
49163/2015-97	MARILENE TIMOTEO DA SILVA RIBEIRO	62.588-4	A-1	B-1
49163/2015-97	JOSÉ EKEOMA ALVES DOS SANTOS	63.651-7	A-1	B-1

49163/2015-97	SHEYLA CRISTINA DA SILVA	63.753-0	A-1	B-1
34066/2015-08	LILIANE GOMES DA SILVA	46.967-0	B-2	C-2
34066/2015-08	GERIVALDA MEDEIROS DA SILVA	47.497-5	B-1	C-1
34066/2015-08	MARIA LINA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	47.560-2	B-2	C-2
34066/2015-08	MARIA IONE DA COSTA	47.562-9	B-2	C-2
34066/2015-08	LUCIANA FELIX PEREIRA	47.899-7	B-2	C-2
34066/2015-08	LUIZA GOMES DA SILVA LEITE	47.969-1	B-2	C-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1841/2018-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Ofício nº 819/2018-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Carga Suplementar dos professores abaixo mencionados contidos na portaria nº. 1339/2018-A.P., de 17 de Julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de Julho de 2018, conforme relação abaixo,

NOME	MATRÍCULA
JARDIENNE DE OLIVEIRA RIBEIRO	41.617-7
MARIA DO CARMO DOS REIS	10.554-6
RENATA KEILA BRITO DE OLIVEIRA	32.230-0
SARA MARIA PEINHEIRO PEIXOTO	31.059-0
SYLVANA URÇULA MENDES DA SILVA	31.470-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 329/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.010747/2016-53 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor JOSÉ ANTENOR DE AZEVEDO, matrícula nº 06.565-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria nº 2136/2014-A.P., de 14 de novembro de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvoro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 330/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.015377/2016-41 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ÁDRIA ELIANE DE QUEIROZ COSTA, matrícula nº 11.688-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvoro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 331/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.004323/2017-31 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 04.527-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvoro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

**PORTARIA Nº 332/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.029026/2017-06 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MÁRCIA MARIA RIBEIRO PEIXOTO, matrícula nº 08.851-0, ocupante do cargo de Professor, N2-H, conforme Portaria nº 914/2010-A.P., de 18 de junho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvoro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 333/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município do Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.001675/2018-15 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora VERÔNICA ANDREIA MELO SOUZA CUNHA, matrícula nº 14.579-3, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria nº 0631/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvoro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 334/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.011191/2018-84 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA NEUSA FREIRE KLEIN, matrícula nº 18.348-2,

ocupante do cargo de Professor, N2-D, conforme portaria nº 2136/2014- A.P., de 14 de novembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 16 (dezesseis) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 335/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.012377/2018-51 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ELIANE MARTINS CAVALCANTE E SILVA, matrícula nº 16.690-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-C, conforme Portaria nº 2136/2014-A.P., de 14 de novembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 336/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.013197/2018-96 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ROSIANE VERÔNICA DE MATOS, matrícula nº 12.719-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-H, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 337/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.018216/2018-71 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de

2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora FRANCISCA DE FREITAS, matrícula nº 08.506-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Assistente em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 338/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.020106/2018-79 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor CLEODON TEIXEIRA DE BRITO JUNIOR, matrícula nº 04.860-7, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VII, conforme decisão judicial nº 0820211-97.2018.8.20.5001, proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da comarca de Natal, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Representação, símbolo CC-3, incorporada conforme Processo nº 04.087/94, de acordo com o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Natal, com nova redação dada pela Emenda nº 08, de 11 de outubro de 1994.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 339/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.021508/2018-91 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ao servidor MOZART GALVÃO DE BARROS JÚNIOR, matrícula nº 09.120-1, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível II, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, com paridade e com proventos proporcionais a 21 (vinte e um) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001.

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 340/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.022284/2018-34 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de

1990, ao servidor FRANCISCO SOARES DA SILVA, matrícula nº 14.600-5, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – Técnico em Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria nº 0631/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº 341/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.022373/2018-81 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES, matrícula nº 11.078-7, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Apoio Técnico Administrativo as Ações de Saúde – GTS - I, Incorporada, à razão de 5/5 (cinco quintos) nos termos do artigo 76, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº. 08, de 11.10.94.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 342/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.023008/2018-93 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora VILMA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 08.722-0, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível IV, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 343/2018-AP/A, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.023930/2018-81 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 05 de outubro de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril

Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e com proventos proporcionais a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001.

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o Cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 344/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.024465/2018-03 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ao servidor RIVALDO NOGUEIRA FELISMINO, matrícula nº 05.971-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, com paridade e com proventos proporcionais a 33 (trinta e três) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001.

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 345/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.024631/2018-63 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ANTONIA SALETE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 11.690-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 346/2018-AP/A DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.024968/2018-71 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril

de 1990, à servidora ROSANGELA MARIA DE BRITO LIMA, matrícula nº 09.956-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria nº 2136/2014-A.P., de 14 de novembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 347/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.028721/2017-42 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora LIEGE BEZERRA AZEVEDO, matrícula nº 07.206-1, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Jeton Incorporada, conforme Processo nº 0576/93-SUMOV, de 25 de maio de 1993.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº 348/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.025573/2018-95 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA LÚCIA DE MORAIS, matrícula nº 12.772-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº 349/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.026265/2018-87 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA, matrícula nº 01.063-4, ocupante do

Cargo de Assessor Jurídico, Classe, AS1/001, conforme a Lei nº 6.304, de 07 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 350/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.022892/2018-49 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 08.838-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 14 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 351/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.023704/2018-08 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA IVANEIDE BATISTA ALMEIDA, matrícula nº 08.446-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Governo – SMG, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº 352/2018-AP/A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.025897/2018-23 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de

03 de abril de 1990, à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, matrícula nº 08.721-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº 353/2018-AP/A, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.009055/2018-24 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor DJALMA BARBOSA CAMARA, matrícula nº 09.340-8, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação Incorporada, símbolo FG-2, à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme portaria nº 2155/2009-A.P, de 24 de julho de 2009, conforme assegura o artigo 76, Inciso III, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, com nova redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 354/2018-AP/A, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.023720/2018-92 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ANA MARLY DE LIMA PORPINO, matrícula nº 09.595-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de março de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº 355/2018-AP/A, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.028418/2018-21 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ELIANA MEDEIROS FERNANDES NUNES, matrícula

nº 0012206, ocupante do Cargo Técnico Legislativo, Nível Médio, Referência TL-NM-12, conforme portaria nº 0135/2015-MD, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de março de 2015 e com base nas Leis nº 6.325/2011 e 6.344/2012, lotada na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº 356/2018-AP/A, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.022800/2018-21 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor EMANOEL BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 06.367-3, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 357/2018-AP/A, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.021507/2018-46 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, à servidora ROSIMEIRE NASCIMENTO DE BRITO, matrícula nº 13.126-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e com proventos proporcionais a 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001.

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 358/2018-AP/P, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.021521/2018-40 – NATALPREV, de 18/07/2018

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o benefício de Pensão Previdenciária Temporária, constante na portaria nº 149-GS/SEMAF, de 12 de julho de 2002, em nome de ANNE CAROLINE NOGUEIRA VARELA, conforme artigo 37, inciso II, da Lei nº 2.145, de 20 de julho de 1973 e REVERTER em favor do pensionista RÔMULO VARELA DE OLIVEIRA JÚNIOR, conforme artigo 37, § 2º, da Lei nº 2.145/73, na qualidade de filho menor, do ex-servidor municipal RÔMULO VARELA DE OLIVEIRA, falecido 03 de março de 2002, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
RÔMULO VARELA DE O. JÚNIOR	PENSÃO TEMPORÁRIA	100,00 %

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV



**PORTARIA Nº 359/2018-AP/A, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.055367/2015-67 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria nº 193/2018-AP/A, de 19 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2018; foi grafado erroneamente o nome da servidora, onde se lê: GISLANE CHAGAS DO SAGRAMENTO NOBRE, Leia-se: GISLANE CHAGAS DO SACRAMENTO NOBRE.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 193/2018-AP/A, de 19 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora GISLANE CHAGAS DO SACRAMENTO NOBRE, matrícula nº 10.895-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-J, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais Direitos do Ato Primitivo.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 360/2018-AP/P, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.016771/2018-68 – NATALPREV, de 06/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de RITA CIRILO DE MOURA, inscrita no CPF nº 260.756.794-72, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 9º, inciso I, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente conforme Processo nº 0846297-76.2016.8.20.5001, da 9ª Vara de Família da Comarca de Natal) do ex-servidor municipal JACKSON INACIO PEREIRA, matrícula nº 103.334-8, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 05 de junho de 2016, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2018, data do trânsito em julgado da sentença declaratória de união estável, conforme o artigo 42, inciso III, da Lei Complementar nº 063/2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
RITA CIRILO DE MOURA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 361/2018-AP/P, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.029774/2018-61 – NATALPREV, de 04/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o benefício de Pensão Previdenciária Definitiva, em nome de MARIA DE LOURDES BARROS BARBOSA, falecida em 31 de agosto de 2018, conforme artigo 46, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e REVERTER em favor do pensionista JUDSON LIMA BARBOSA, inscrito no CPF nº 017.341.814-78, conforme artigo 46, § 1º, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, na qualidade de filho menor de 18 (dezoito) anos do ex-servidor municipal JOÃO PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 09.075-5, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível

VII, falecido em 04 de junho de 2008, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018, data do requerimento, conforme artigo 44, parágrafo único, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
JUDSON LIMA BARBOSA	PENSÃO TEMPORÁRIA	100,00%

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 362/2018-AP/A, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.018636/2018-57 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora RAIMUNDA CINEDINA DE PAIVA, matrícula nº 12.728-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-H, conforme Portaria nº 2136/2014-A.P., de 14 de novembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 363/2018-AP/A, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.014061/2015-51 – NATALPREV,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 014061/2015-51, datado de 24.03.2015, referente à acumulação de Cargos, Empregos e funções à servidora NELMA MARIA DE ARAÚJO.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, onde ficou comprovado a existência de acumulação ilícita de cargos públicos da servidora NELMA MARIA DE ARAÚJO.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar à servidora aposentada NELMA MARIA DE ARAÚJO, matrícula nº 07.119-6, aposentadoria concedida por meio da portaria nº 209/2016-AP/A, de 18 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2016, implicando na perda da condição de segurado do Instituto de Previdência deste município pela desvinculação do serviço público municipal, nos termos dos artigos 77, inciso II, cumulado com o artigo 190 ambos da Lei nº 1.517/65 e artigo 15, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar nº 063/2005.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 364/2018-AP/A, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.052012/2016-05 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria nº 296/2018-AP/A, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de setembro de 2018, a servidora foi aposentada voluntariamente. CONSIDERANDO que não foi grafado em seu Ato Aposentador à Função Gratificada 3 FG-3, Incorporada Judicialmente à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme processo nº. 0815140-51.2017.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 296/2018-AP/A, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de

2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA SURAIÁ CURE DE CARVALHO AGRELLI, matrícula nº 07.292-3, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação 3 FG-3, Incorporada Judicialmente, à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme processo nº. 0815140-51.2017.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Ato Aposentador.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

**PORTARIA Nº 365/2018-AP/A, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.037304/2017-91 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora REJANE FERNANDES ZUZA BRAUNIG, matrícula nº 08.081-1, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Governo – SMG, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

– 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 060/2018-GS/SMG, Natal/RN, 30 de outubro de 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO ressalvas apontadas no Relatório de Controle Interno e Parecer Técnico Conclusivo do Controlador Geral do Município, acerca das contas do Exercício de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor Comissão tendo como fto providenciar o tombamento de todos os bens móveis, adquiridos em gestões anteriores, os seguintes servidores:

- a) Presidente: Felipe Fonseca de França, matrícula nº 66.091-4;
- b) Membro: Marcos Rogério Bezerra de Aquino Segundo, matrícula nº 65.680-0;
- c) Membro: Derkiane da Silva, matrícula nº 72.610-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KLEBER FERNANDES DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1439/2018-GS/SEMAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 58, V, e artigo 74, II, “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal, Resolve :

Art. 1º - Constituir Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos servidores: Carlos de Moraes Andrade Neto (Presidente) – Matrícula nº 72.253-7, Iara Maia da Costa – Matrícula nº 72.372-7, Silvana Maria de Freitas Ferreira Bezerra - Matrícula nº 10.970-3, Cristina Augusta Dantas Cavalcante - Matrícula nº 13.417-1 e Francisco Eduardo da Costa Júnior - Matrícula nº 65.510-4.

Art. 2º - Caberá à Comissão Organizadora: I – Adotar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público; II – Divulgar o Edital de Chamamento, seguindo as orientações da Empresa Contratada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1430/2018-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 023231/2018-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCINALDO SILVA FREITAS, matrícula nº. 69.306-5, Encarregado de Serviços, símbolo ES, da secretaria Municipal de Esporte e lazer - SEL, referente ao exercício 2017/2018, no período de 03 de Setembro a 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a de 03 de setembro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

**PORTARIA Nº 1428/2018-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº.029463/2018-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor TALIS ARTHUR CRUZ DE SOUZA, matrícula nº. 72.512-8, Chefe do Setor de Desenvolvimento da Cidadania, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2017/2018, no período de 05 de Novembro de 2018 a 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de Novembro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

**\*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018**

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.015/2018

PROCESSO Nº 016689/2017-52 – SEMAD-SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 009/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos hospitalares, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 12.040.718/0001-90

FONE: (83) 3221-3843 - EMAIL: agradual@hotmail.com

END.: Rua Dr. Oscar Soares, 50, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-470

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
1	Absorvente masculino para incontinência urinária auto-adesivo: Absorvente para incontinência urinária, masculino, uso único, auto-adesivo, confeccionado em material antialérgico, formato anatômico, camada interna de absorção constituída de polímero hidrofílico e com polímero sintético absorventes. Marca: DRY	UNID.	3.000	1,73
5	Sabonete Glicerinado líquido: Sabonete líquido para todos os tipos de pele. De fórmula hipoalérgica, hidratante e protetor para pele, umectante e emoliente. Frasco com 200ml. Marca: RIO MAX	UNID.	200	25,98

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 04.679.119/0001-93 FONE: (84) 3211-7625

EMAIL: [crmcomercial.financeiro@hotmail.com](mailto:crmcomercial.financeiro@hotmail.com) / [crmlicitacoes01@gmail.com](mailto:crmlicitacoes01@gmail.com)

END.: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-570

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
2	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA: 4 mm X 0,23MM, 32G, de aço inoxidável padrão cirúrgico, bisel trifacetado, agulha integralmente siliconizada, cone externo da agulha, selo autocolante na base do cone, adaptável em qualquer caneta do mercado. Marca: CIRURGICA FERNANDES - HAEMOFINE	UNID.	10.000	0,28
3	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA: 31G X 5MM, de aço inoxidável padrão cirúrgico, bisel trifacetado, agulha integralmente siliconizada, cone externo da agulha, selo autocolante na base do cone, adaptável em qualquer caneta do mercado. Marca: CIRURGICA FERNANDES - HAEMOFINE	UNID.	90.000	0,28
4	AGULHA PARA CANETA INSULINA: 31 G X 8 MM, de aço inoxidável padrão cirúrgico, bisel trifacetado, agulha integralmente siliconizada, cone externo da agulha, selo autocolante na base do cone, adaptável em qualquer caneta do mercado. Marca: CIRURGICA FERNANDES - HAEMOFINE	UNID	100.000	0,28

Natal, 26 de março de 2018.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

\*Republicada por Incorrecção

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração quanto ao ITEM 132 do Pregão Eletrônico N° 24.026/2018, adjudicando o objeto licitado para o ITEM 132 em favor da empresa H STRATTNER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.250.713/0002-43, no valor unitário de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal n° 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 25 de outubro de 2018.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico n° 24.125/2018- SEMAD, vinculado ao Processo n° 012385/2018-05, cujo objeto é contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, de relógios eletrônicos de ponto (REP) DIMEP PrintPoint III, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS/PMN, adjudicado em favor da empresa RADNOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ n° 01.252.610/0001-45, referente ao item 1, no valor de R\$ 154.899,50 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal n° 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 30 de outubro de 2018.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semاد@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semاد@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
008862/2018-20 STTU	PREGÃO ELETRÔNICO 24.140/2018	Aquisição de veículo utilitário cabine dupla com carroceria de madeira, equipado com dispositivos de iluminação intermitente ou rotativo sobre a cabine, para utilização nas atividades de manutenção viária, dentre outras atividades concernentes à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN.	14 / NOVEMBRO / 2018	11h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 30 de outubro de 2018.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO N° 053239/2015-89

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei n° 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução n° 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal n° 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria n° 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM; Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento relacionado a prestação de serviços de locação de veículo tipo Saveiro Pick Up, cabine simples, sem combustível e sem motorista, ficando à disposição do Almoarifado Central desta Pasta de Educação, para realizar a distribuição de materiais em geral na sede administrativa, CEMURE, DAE, e unidades escolares, e o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços que inviabilizará as operações patrimoniais deste Órgão. Considerando que há a necessidade permanente e contínua de manutenção do contrato de locação da caminhonete saveiro, haja vista que as atividades realizadas com o veículo locado tem o escopo de efetivar as operações patrimoniais necessárias à manutenção da

política de educação, por meio da movimentação e distribuição de bens e materiais – de expediente, pedagógicos e higiene e limpeza -, algo indispensável ao bom andamento diário das unidades de ensino e unidades administrativas.

Considerando que a continuidade das atividades realizadas por meio do contrato de locação de veículo é imprescindíveis para a organização e o bom funcionamento das atividades do Almoarifado Central, e o não pagamento da referida despesa ocasionará a paralisação das atividades escolares e administrativas, posto que ficariam desabastecidas de materiais de higiene, limpeza e de equipamentos que necessitem.

Considerando que a continuidade do contrato de locação dos veículos é condição necessária para garantir à manutenção da política de educação, com manutenção das aulas escolares de modo adequado e das atividades administrativas, vislumbra-se que tal serviço é imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais prestadas aos municípios.

Considerando que a continuidade dos serviços contratados é essencial para manutenção das operações patrimoniais, fato este que caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesse caso a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal n° 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria n°15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Fatura n° 2190, no valor de R\$ 1.342,00 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais); Fatura n° 2191, no valor de R\$ 1.342,00 h (um mil, trezentos e quarenta e dois reais); Fatura n° 2192, no valor de R\$ 1.342,00 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais); Fatura n° 2194, no valor de R\$ 1.342,00 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais); Fatura n° 2195, no valor de R\$ 1.342,00 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais); Fatura n° 2196, no valor de R\$ 1.342,00 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais); Fatura n° 2197, no valor de R\$ 1.342,00 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais), totalizando R\$ 9.394,00 (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais), em favor da BOMBARATO LOCAÇÕES E TURISMO LTDA, CNPJ: 35.316.405/0001-18, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo n° 053239/2015-89, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 23 de outubro de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação em substituição legal. Atribuições de gestão delegadas pela Portaria n° 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

NÚMERO DO PROCESSO: 021723/2018-91

NOME DO CREDOR: MARIA DE FATIMA COSTA MIRANDA - CPF: 663.456.934-72

ENDEREÇO: RUA VERA CRUZ N° 123, SANTARÉM - NATAL - RN

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua São Caetano n° 520, Conjunto Cidade Praia, Bairro Lagoa Azul - Natal/RN - CEP: 59.129-810 -, destinado à servir como Unidade de Saúde da Família de Cidade Praia.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade: 20.149 - Elemento de Despesa: 33.90.36 - Sub-Elemento: 14 -Atividade: 10.302.051.2-396 - Valor: 7.105,07 - Fonte: 106500

Atividade: 10.302.003.2-396 - Valor: 18.377,53 - Fonte: 116500

Valor mensal: R\$ 2.153,05 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos)

Valor total anual: R\$ 25.836,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis e sessenta) .

Ratificação: George Antunes Oliveira- Secretaria Municipal de Saúde

Natal, 29 de outubro de 2018.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2016**

Processo: 021748/2018-95

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, conforme parecer jurídico n° 1089/2018 acostado aos autos do processo n° 21748/2018-95.

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n°. 20.030/2016, tipo menor preço por item do Processo Licitatório n° 5555/2016-25, TCE n° 97.311, conforme o processo de pagamento n° 53566/2016-11.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: A. G. Chaves Junior - ME, CNPJ 120.096.176/0001-78

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato para Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos eletrodomésticos: Ventiladores de Parede, Ventiladores de Mesa, Liquidificador doméstico (convencional), Cafeteira (industrial), Liquidificador Industrial, Batedeira convencional e Industrial, Moedor de Carne (industrial) e espremedor de Frutas (industrial), para atender as necessidades desta secretaria.

Dotação:

Unidade: 20.149 - Elemento de despesa: 333.90.39 - Sub elemento: 15

PARA O EXERCÍCIO 2018

Atividade/Projeto n° 10.122.001.2-414 - Valor R\$ 2.347,62

Atividade/Projeto n° 10.302.003.2-439 - Valor R\$ 469,62

Fonte: 106500

Atividade/Projeto n° 10.301.003.2-970 - Valor R\$ 2.347,62 - Fonte: 106400

PARA O EXERCÍCIO 2019

Atividade/Projeto n° 10.122.001.1-437 - Valor R\$ 15.003,84

Atividade/Projeto n° 10.302.003.2-439 - Valor R\$ 1.409,31

Fonte: 106500

Atividade/Projeto n° 10.302.003.2-970 - Valor R\$ 16.000,77 - Fonte: 106400

Preço: Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado total de R\$ 37.578,78 (trinta e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) conforme serviços executados.

Vigência: O presente instrumento, terá sua vigência pelo prazo de 12 meses, com início em 18 de novembro de 2018 e término em 17 de novembro de 2019.

Gestor do Contrato: Ana Elizabeth M. Silva, Matrícula: 14.238-7

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Aristeu Gomes Chaves Júnior

Natal, 29 de Outubro de 2018.

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS Nº 189/15.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.

OBJETO: Inclusão do Inciso VII, ao Parágrafo Sétimo, da CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; inclusão dos Incisos VI, VII e alínea "a" à CLÁUSULA NONA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, inclusão dos § 5º, 6º e 7º, à CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, do instrumento contratual original nº 189/15, que passarão a ter as redações abaixo, bem como, alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.

"CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"

"VII - Emitir 01 (uma) Nota Fiscal para cada fonte de pagamento, a partir do 1º dia útil do mês subsequente aos serviços realizados."

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

"Os recursos financeiros destinados à cobertura do presente instrumento, correrão às expensas da rubrica orçamentária nº 10.302.003.2-442 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS em Natal; FONTES – 100000– OGM; 106500-SUS e 104200-OGF – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SUB-ELEMENTO – 36 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível (s) com fulcro na Chamada Pública nº 20.003/14, bem como, no caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações."

"CLÁUSULA NONA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS"

"VI - O pagamento será efetivado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) através de Ordem Bancária emitida em nome do (s) licitante (s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista."

"VII - O pagamento dos serviços, efetivamente prestados, obedecerão, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, consoante ao Art. 5º, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, bem como, à Resolução nº 032/2016, do TCE/RN e, ainda, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.416/17, de 04 de dezembro de 2017."

"a" - A LIQUIDAÇÃO será efetivada em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota de Cobrança / Nota(s) Fiscal (is), com o devido atesto e relatório emitido pelo Gestor do Contrato."

"CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO".

"V - O gestor que irá acompanhar a prestação dos serviços decorrentes do presente instrumento, será OTÁCILIO DANTAS DA SILVA - CPF nº 009.610.484-84 - Matrícula nº 72.196-6;"

"VI - O gestor do contrato deverá realizar o acompanhamento das produções por competência de processamento, verificando as informações processadas e se a execução dos serviços está de acordo com o instrumento contratual. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrega da (s) nota fiscal (s), nesta Secretaria Municipal de Saúde-SMS, deverão emitir o relatório mensal de acompanhamento e atestar/liquidar a (s) Nota (s) Fiscal (s)."

"VII - O corpo auditor desta Secretaria Municipal de Saúde, procederá com a fiscalização do prestador, "in loco", de acordo com as escalas de auditoria do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC e com o cronograma do Ministério da Saúde. Após a conclusão da auditoria, deverá emitir o relatório mensal, no prazo de até 05 (cinco) dias."

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II e Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 189/15, bem como, as dos Termos Aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 21 de setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20.09.2018.

SIGNATÁRIOS: George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – e João Batista Soares Cunha, pelo INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO  
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
SECRETÁRIA: ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO

EDITAL 100/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo nº.: 2016.010704-3 – Auto de Infração

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Lojas Americanas S/A.

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 420/2018 – TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração lavrado pelo não recolhimento de ISS Substituto na competência de março/2013. Contestação que reconhece o recolhimento. Parecer Jurídico da Procuraria do Município pela Manutenção da Decisão. Documentos juntados que comprovam o pagamento do crédito tributário. Contribuinte. Documentação Acostada. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência da Reclamação. Manutenção da Decisão de Primeiro Grau pelos seus Próprios Fundamentos. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso em Reexame Obrigatório e, no mérito negar-lhes provimento, para manter a decisão recorrida, em seus totais termos e pelos fatos e fundamentos que dela constam, no sentido da improcedência da atuação fiscal de nº 505189608.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 11 de outubro de 2018.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo nº. 2018.011343-1 – Reclamação Contra Lançamento – TLL

Recorrente: Drogaria Fascinante Ltda.

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº. Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Acórdão nº 439/2018 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE. COMPROVAÇÃO DE QUE OUTRO CONTRIBUINTE ESTAVA LOCALIZADO NO MESMO ENDEREÇO DA RECLAMANTE DURANTE PARTE DO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e dar-lhe parcial provimento para julgar parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, reformando a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 25 de outubro de 2018.

PROCESSO Nº 20180148944 – Reclamação Contra Lançamento

RECORRENTE: Fazenda Municipal

RECORRIDO: Clóvis Veloso Freire

RECURSO Nº Eletrônico/2018 – TATM – Ex-offício

RELATOR: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº 440/2018 – TATM – EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFICIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EM REGIME DE TRABALHO REGIDO PELA CLT. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex-offício e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal, 25 de outubro de 2018.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 30 de outubro de 2018.

Ana Katarina Nascimento de Azevedo - Secretária - TATM – Mat. 62.226-5

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO  
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
SECRETÁRIA: ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO

EDITAL 099/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

Secretaria Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): "06 e 08 de NOVEMBRO de 2018", a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açu, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s): DIA: 06/11

Processo nº.: 20170049489 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Francisco Moreira de Sousa – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº.: 20170087712 – Reclamação Contra Lançamento – ISS/TLL – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: Maria de Lourdes Costa de Oliveira Maux – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº.: 20170121066 – Reclamação Contra Lançamento – Taxa de Lixo – Recorrente: UNICON – Construções e Incorporações Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20170121082 – Reclamação Contra Lançamento – Taxa de Lixo – Recorrente: UNICON – Construções e Incorporações Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20170121074 – Reclamação Contra Lançamento – Taxa de Lixo – Recorrente: UNICON – Construções e Incorporações Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20160106730 – Auto de Infração/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: ONCOCLINICA – Soluções Avançadas em Oncologia - EIRELI – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda.

Processo nº.: 20170038517 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Edmilson Fabrício Ribeiro – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

DIA: 08/11

Processo nº.: 20170100638 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Isaias Ramos Brazil Júnior – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20110007195 – Auto de Infração - ISS – Recorrente: Auto Ônibus Santa Maria Transportes e Turismo Ltda. – Advogados: Ivan de Souza – (OAB/RN 3.848) e Outros – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso nº. 057/2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20180018307 – Restituição – IPTU/TLP - Recorrente: José de Ribamar Souza – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno.

Processo nº.: 20160103013 – Reclamação Contra Lançamento - ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: José Rosemíro Filho – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno.

Processo nº.: 20160098559 – Restituição IPTU/T. Lixo - Recorrente: Ilka Valéria Bezerra de Oliveira de Moura – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno.

Processo nº.: 20180107130 – Reclamação Contra Lançamento - ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Ruth de Medeiros da Silva – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 30 de outubro de 2018. Marineide Moraes Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

##### LICENÇA AMBIENTAL

JOSÉ ALVES, inscrito no CPF – 028.910.427-00, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 26/10/2018, através do Processo Administrativo Nº 035761/2013-17, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de uma Edificação Residencial Multifamiliar do tipo Residencial com 3 pavimentos e área construída de 654,28m<sup>2</sup>, em um terreno de 600m<sup>2</sup>, situado na Rua Desembargador João Vicente da Costa, S/N, Lote 189, Quadra 155, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-060, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

##### LICENÇA AMBIENTAL

NIDAL KHALIL HAZBOUN, inscrito no CPF: 154.649.974-15, torna público, conforme a resolução do CONAMA Nº. 237/97, que requereu à SEMURB em 17/10/2018, através do Processo Administrativo Nº. 031038/2018-73, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um Centro Comercial com área construída de 983,05m<sup>2</sup> em um terreno de 392,54m<sup>2</sup>, situado na Av. Rio Branco, 692 – Cidade Alta, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### CHAMADA PÚBLICA 02/2018

##### PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA

Fomento do Artesanato Potiguar com foco em Exposições de Arte e Cultura

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e a Fundação Cultural Capitania das Artes, através da Secretaria Municipal de Cultura/SECULT, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Chamamento Público nº 002/2018 que regulamenta o processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para a participação de Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato, que desejem participar do PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS na forma, condições e linhas temáticas definidas pela presente CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93.

##### 1 – DO OBJETO

1.1 – A Chamada Pública tem por objeto a INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para a participação de Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato, oferecendo-lhes infraestrutura para exposição e comercialização de suas criações na FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS localizado na Rodovia Governador Mario Covas, 11, Bairro Mirassol, Natal/RN que ocorre no período de novembro de 2018 a janeiro de 2019.

##### 2 – DAS FINALIDADES

2.1 – A Chamada Pública para Habilitação e Seleção de Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato tem por finalidades:

- Buscar a melhoria integral do artesanato potiguar, figurando, assim, como produção associada ao turismo;
- Priorizar o artesanato do município do Natal e Região Metropolitana;
- Desenvolver a comercialização de produtos artesanais de alto valor agregado, elevando os patamares de qualidade visual, cultural e mercadológica desses produtos;
- Orientar a gestão, produção e comercialização dos produtos artesanais;
- Qualificar os produtos artesanais e matérias-primas com identidade cultural, desenvolvendo novos produtos com valor agregado;
- Apoiar a promoção de produtos artesanais para comercialização no mercado comprador;
- Democratizar o processo de acesso, habilitação, seleção e participação de Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato.

##### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação na presente Chamada Pública poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, nos seguintes termos:

a) Pessoa Física: Maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município do Natal ou Região Metropolitana que tenham relação direta com o objeto e finalidade da Chamada Pública em tela, com atuação na área através da apresentação da Carteira Nacional de Artesanato;

b) Pessoa Jurídica: que tenha sede no município do Natal ou Região Metropolitana, de natureza artístico-cultural, incluindo as Cooperativas, Associações, Microempreendedor Individual e Empresas Individuais devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Único – Compreende Região Metropolitana de Natal aquela definida pela Lei Complementar Estadual nº. 559/2015.

##### 4 – DAS FASES

4.1 – A presente Chamada Pública será dividida nas seguintes fases:

- Inscrição
- Habilitação Técnica
- Seleção

##### 5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições serão gratuitas e se darão da seguinte forma:

a) Pessoalmente, no MUSEU DE CULTURA POPULAR DJALMA MARANHÃO – PRAÇA AUGUSTO SEVERO, SN, RIBEIRA – Natal/RN, nos dias 31 de outubro, 01 de novembro, 05 e 06 de novembro de 2018, em dias úteis, no horário de 9h às 16h, por meio de entrega dos produtos para análise/seleção que deverão ser entregues no ato da inscrição implicando ao participante o aceite das condições aqui estabelecidas e de envelope com as seguintes exigências:

- Os produtos e o envelope de inscrição deverão ser entregues no MUSEU DE CULTURA POPULAR DJALMA MARANHÃO – PRAÇA AUGUSTO SEVERO, SN, RIBEIRA – Natal/RN.
- O envelope deverá conter a ficha de inscrição conforme Anexos I e II devidamente preenchidos e assinados pelo proponente.
- O envelope deverá conter toda documentação conforme exigências, desta Chamada Pública, no Item 5.2, sendo para pessoa física o 5.2.1 e seus subitens; e para pessoa jurídica 5.2.2 e seus subitens, acompanhado dos ANEXOS devidamente preenchidos.
- Os produtos que deverão ser entregues juntos com o envelope de inscrição, quantificará em no máximo 3 itens de uma mesma tipologia.

5.2 – São documentos necessários para inscrição:

5.2.1 – Para pessoa física

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (modelo Anexo II);
- Carteira de Artesão de acordo com a tipologia pretendida para esse certame e com prazo de validade vigente, exceto artista plástico;
- Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente). Em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido em cartório;
- Certidão negativa de tributos municipais do domicílio do proponente;
- Declaração de Compatibilidade Pessoa Física (Anexo III);
- Os Anexos IV (Ficha Técnica) e VIII (Termo de Compromisso Pessoa Física);

5.2.2 – Para Pessoas Jurídicas de Direito Privado

- Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo I);
- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- Em caso de Empresa Individual, apresentar Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio-Administrador;
- Cópia da Carteira do Artesão, emitida pelo Ministério da Indústria e Comércio Exterior – PAB (Programa do Artesanato Brasileiro);
- Declaração de Compatibilidade assinado pelos responsáveis legais (Anexo V);
- Os Anexos IV (Ficha Técnica) e IX (Termo de Compromisso Pessoa Jurídica);
- Declaração de não possuir trabalhadores em condições excepcionais (Anexo VI);
- Certidão conjunta Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos com FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 – Dos impedimentos e motivos para o indeferimento da inscrição

- A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 5.2 e seus subitens desta chamada pública, implicará no imediato indeferimento da inscrição;
  - Não serão permitidas as inscrições através dos correios, bem como por postagem eletrônica;
  - Não serão aceitas inscrições de servidores da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e da Fundação Cultural Capitania das Artes e da Secretaria Municipal de Cultura e/ou integrantes da Comissão Técnica/Curadora, com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, em atenção aos princípios da moralidade e impessoalidade norteadores de toda a ação pública;
  - É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas;
  - Será inabilitado o proponente inscrito que descumpra qualquer um dos subitens elencados nesse item;
  - A Habilitação nesta Chamada Pública fica condicionado ao proponente encontrar-se sem nenhuma pendência junto à Controladoria Geral do Município, ao Programa Djalma Maranhão e ao Fundo Municipal de Cultura.
- Parágrafo Único – Quaisquer situações de inadimplência referente a este item, o proponente fica automaticamente desclassificado.

g) Não serão aceitas inscrições de candidatos com a mesma tipologia que possuam parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade, norteadores de toda a ação pública.

**6 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1 – A Comissão de Curadoria, equipe responsável pela análise de trabalhos artísticos, será composta por 05 (cinco) técnicos indicados pelos titulares da SEMTAS / SECULT / FUNCARTE.

6.2 – Deferida a inscrição, estando o proponente habilitado, terá seu produto analisado pela Comissão de curadoria, que consiste na análise dos produtos que foram entregues junto com o envelope da inscrição.

6.2.1 – Serão avaliados pela Comissão os seguintes critérios do proponente:

- a) Grau de inovação dos produtos; adequação econômica dos produtos; adequação ambiental dos produtos; eficiência produtiva; adequação cultural e embalagem.
- b) Preencher todos os campos dos formulários anexos;
- c) Trabalhar com produtos típicos de sua região de origem;
- d) Possuir diversidade de produtos em sua oferta;
- e) Apresentar potencial de oferta com regularidade e constância;
- f) Em se tratando de associação, ter um alto grau de organização social;
- g) Ter capacidade de produção própria;
- h) Ter capacidade comprovada com habilidades manuais.

6.3 – A análise dos trabalhos dos artesãos devidamente inscritos será realizada no prédio da FUNCARTE no período de 05 a 07 de novembro de 2018.

6.4 – No Anexo I para Pessoa Jurídica e no Anexo II para Pessoa Física deverão constar

- a) Descrição da tipologia / matéria-prima utilizada e ou composição quando utilizar mais de um componente, exemplo: madeira, argila, fios (tecidos), couro, pele, pena, cascas de ovos, borracha, vidros, ferros, metais, pedras, arames, plásticos, tela, areia colorida, ceras, massas, gesso, parafina, chifres, ossos, dentes, cascos, conchas, escamas de peixe, fibras vegetais, sementes, cascas, raízes, flores, folhas secas;
- b) Descrição da técnica utilizada na produção, exemplo: bordado, carpintaria, cartonagem, cerâmica, costura, crochê, curtimento, colagem, dobradura, esculpir, entalhe, lapidação, desidratação, fiação, fundição, fusão, gravação, marcenaria, marchetaria, modelagem, montagem, mosaico, pintura, prensagem, produção de aromáticos, cosméticos e perfumaria artesanal, reutilização, reciclagem, renda, tapeçaria, tecelagem, tingimento, trançado, tricô e vitral;
- c) Identificação do produto final elaborado.

6.5 – Caso a matéria-prima e/ou técnica utilizada pelo artesão não tenha sido mencionada no item 6.4, este deverá indicá-la para que a Curadoria, valendo-se de suas atribuições, possa validar.

6.6 – O deferimento da habilitação técnica será divulgado no dia 09 de novembro de 2018 no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

6.7 – Dos critérios para avaliação e classificação dos produtos:

- a) Qualidade no desenho / design – 0 a 10 pontos;
- b) Qualidade estética / beleza, cores, forma – 0 a 10 pontos;
- c) Qualidade nos acabamentos – 0 a 10 pontos;
- d) Qualidade funcional / adequação para o que se destina – 0 a 10 pontos;

6.8 – Os critérios de desempate serão:

- a) será utilizado como critério para o desempate o quesito “a” (desenho / design);
- b) será utilizado como critério para o desempate o quesito “b” (estética / beleza, cores, forma);
- c) será utilizado como critério para o desempate o quesito “c” (acabamentos).

6.8.1 – Serão desclassificados os que não atingirem a pontuação mínima de 20 pontos.

6.8.2 – Com base na pontuação obtida, segundo os critérios estabelecidos na escala de pontuação, os habilitados formarão lista de classificação que será publicada no DOM de Natal/RN e ficará à disposição do proponente na SECULT/FUNCARTE e na Loja Natal Original.

**7 – DOS DEVERES**

7.1 – DOS ARTESÃOS, ARTISTAS PLÁSTICOS, EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE ARTESANATO

- a) Produzir e comercializar os produtos, prevendo quantidade compatível para o espaço reservado de cada um, sendo essa definida pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária DGEAES/SEMTAS;
- b) Arcar com a logística de seu próprio deslocamento e manutenção, bem como transporte para envio dos produtos para o destino do evento;
- c) Organizar tabelas de preços, amostra de cores/pontos, capacidades produtivas e prazos de entrega dos produtos;
- d) Disponibilizar dados sobre valores e quantidade de produtos comercializados, além de informar sobre contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios;
- e) Prezar pelo bom atendimento aos clientes e pela qualidade dos produtos do seu empreendimento, garantindo, assim, a regularidade na oferta.
- f) Responsabilizar-se pela segurança de seu produto exposto no local de exposição e comercialização.
- g) Comparecer todos os dias da feira, exceto por motivo de falta justificada. A falta injustificada acarretará penalidade, qual seja: o artesão não participará na seleção de mesmo objeto no ano subsequente;
- h) Vedada a permanência de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos no ambiente de realização da Feira proposta por este Edital, na condição de acompanhante do expositor selecionado para o evento.

**7.2 – DA SEMTAS**

- a) Estabelecer e divulgar o cronograma das etapas que compõem essa Chamada Pública bem como os critérios e pontuação para seleção;
- b) Publicar em Diário Oficial do Município de Natal/RN a portaria de designação da Comissão;
- c) Realizar as inscrições da chamada pública e disponibilizar pessoal para tirar dúvidas dos inscritos;
- d) Seguir o cronograma das atividades publicado;
- e) Organizar a exposição, atendendo aos critérios de tipologia material e técnicas de fabricação;
- f) Publicar no DOM Natal/RN o resultado final da análise técnica dos produtos por ordem de classificação/pontuação;

g) Organizar a exposição, atendendo aos critérios de tipologia material e técnicas de fabricação.  
7.3 – DA SECULT / FUNCARTE

- a) Designar os membros que comporão a Comissão Técnica/Curadora;
- b) Realizar Curadoria através de comissão criada para este fim seguindo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública;
- c) Enviar resultado da habilitação técnica para a SEMTAS com devida ordem de classificação;
- d) Analisar o requerimento recursal do proponente.

**8 – DAS VAGAS**

8.1 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social selecionará 70 (setenta) vagas, sendo 64 (sessenta e quatro) para Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e 06 (seis) Empreendimentos Econômicos Solidários contemplados pelo Projeto ECOSOL executado pela Prefeitura do Natal (Associações de Artesanato).

8.2 – Garantindo a representatividade da identidade regional, as vagas dos Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato serão distribuídas nos seguintes termos:

a) 80% preenchidas por participantes do município de Natal e 20% da Região Metropolitana.

**9 – DO RESULTADO**

9.1 – A publicação do resultado da inscrição, da habilitação e da seleção ocorrerá no dia 09 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

9.2 – Caberá recurso do resultado da inscrição, da habilitação e da seleção nos dias 09 e 12 de novembro de 2018. Após avaliado o requerimento de recurso desta Chamada Pública o resultado final dos candidatos inscritos, habilitados e selecionados, dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 8 e seus subitens desta chamada, será divulgado através do Diário Oficial do Município de Natal/RN no dia 14 de novembro de 2018.

9.3 – O candidato convocado que não se apresentar perderá a vaga, sendo convocados os demais participantes que estiverem na lista de suplentes, respeitando-se a ordem de classificação.

**10 – DOS RECURSOS**

10.1 – O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contado o da divulgação do resultado da inscrição, da habilitação e da seleção da Chamada Pública, contra as seguintes situações:

- a) Do indeferimento da inscrição;
- b) Do indeferimento da habilitação;
- c) Do indeferimento da seleção.

10.2 – Para os recursos previstos do item 10.1, o candidato deverá apresentar formulário próprio, conforme ANEXO X, na FUNCARTE.

10.2.1 – A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante carimbo no formulário, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

10.3 – A Comissão instituída constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.5 – Após análise dos recursos, será publicada em Diário Oficial do Município de Natal/RN o resultado final.

**11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 – Exclui-se qualquer aporte de natureza financeira para os Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato, restringindo-se a Chamada Pública apoio à logística infraestrutural de que trata esta chamada pública.

**12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Chamada Pública.

12.2 – O selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu material artístico, na hipótese de requerimento formulado em pedido de revisão de avaliação da Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

12.3 – Em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas nesta Chamada Pública fica o artesão impedido de participar de outras Chamadas por um período de 02 (dois) anos.

12.4 – O Contemplado autoriza, desde já, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados nesta Chamada Pública.

12.5 – Esta Chamada Pública não impede que o Contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país.

12.6 – A infraestrutura necessária para a realização do PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 será acordada com as demais secretarias do município do Natal.

12.7 – A presente Chamada ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) e, definitivamente, no Diário Oficial do Município de Natal/RN, a partir da data de sua publicação.

12.8 – Os casos omissos relativos a esta Chamada Pública serão decididos pela Comissão de Curadoria e, em última instância, pelo Presidente da Fundação Capitania das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, igualmente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social / SEMTAS.

Natal-RN, 30 de novembro de 2018

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS (interina)

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura – SECULT e Presidente da FUNCARTE

**ANEXO I**

**CHAMADA PÚBLICA 02/2018**

**PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>(01) Empresa/Instituição</b>	
Nome:	_____
CNPJ:	_____/____/____
<b>(02) Dados do Representante</b>	
Nome:	_____

Cargo:			
CPF:	_____		RG:
Telefone Celular:	( ) _____	Telefone Fixo:	( ) _____
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:	_____		Cidade:
CEP:	_____	UF:	Rio Grande do Norte
(03) – Tipos de Organização			
Cooperativa ( )	Associação ( )	MEI ( )	Empresa Individual ( )
(04) Tipologia utilizada na Produção:			
Madeira ( )	Fibras ( )	Fios ( )	Casca de Ovo ( )
Pedra ( )	Argila ( )	Metais ( )	Artes Plásticas ( )
Chifre ( )	Gesso ( )	Plástico ( )	Cera/ Parafina ( )
Massas ( )	Conchas ( )	Ossos ( )	Areia Colorida ( )
Fitoterapia ( )	Penas ( )	Borracha ( )	Couro/Pele ( )
Vidro ( )	Tela ( )	Vegetais ( )	Escamas de Peixe ( )
Outros ( ) Quais:			
(05) Técnica Utilizada na Produção:			
Bordado ( )	Carpintaria ( )	Cartonagem ( )	Cerâmica ( )
Costura ( )	Crochê ( )	Curtimento ( )	Colagem ( )
Dobradura ( )	Esculpir ( )	Entalhe ( )	Lapidação ( )
Desidratação ( )	Fiação ( )	Fundição ( )	Fusão ( )
Gravação ( )	Marcenaria ( )	Marchetaria ( )	Modelagem ( )
Montagem ( )	Mosaico ( )	Pintura ( )	Prensagem ( )
Produção de alimentos artesanais ( )		Produção de bebidas artesanais ( )	
Produção de Aromáticos, Cosméticos e Perfumaria Artesanal ( )			
Reutilização ( )	Reciclagem ( )	Renda ( )	Tapeçaria ( )
Tecelagem ( )	Tingimento ( )	Trançado ( )	Tricô ( )
Vitral ( )	Outra ( )		
(06) Produtos Finais			
Atenção:			
1 – Faça uma breve descrição da origem do produto, do processo produtivo assim como a história do fazer (máximo ½ Página)			
2 – Informar nomes dos Municípios onde são produzidos os produtos			
3 – Informações complementares se julgar importantes			

**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA 02/2018**  
**PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

(01) Identificação			
Nome:			
CPF:	_____		RG:
Telefone Celular:	( ) _____	Telefone Fixo:	( ) _____
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:	_____		Cidade:
CEP:	_____	UF:	Rio Grande do Norte
(02) Tipologia utilizada na Produção:			
Madeira ( )	Fibras ( )	Fios ( )	Casca de Ovo ( )
Pedra ( )	Argila ( )	Metais ( )	Artes Plásticas ( )
Chifre ( )	Gesso ( )	Plástico ( )	Cera/ Parafina ( )
Massas ( )	Conchas ( )	Ossos ( )	Areia Colorida ( )
Fitoterapia ( )	Penas ( )	Borracha ( )	Couro/Pele ( )
Vidro ( )	Tela ( )	Vegetais ( )	Escamas de Peixe ( )
Outros ( ) Quais:			
(03) Técnica Utilizada na Produção:			
Bordado ( )	Carpintaria ( )	Cartonagem ( )	Cerâmica ( )
Costura ( )	Crochê ( )	Curtimento ( )	Colagem ( )
Dobradura ( )	Esculpir ( )	Entalhe ( )	Lapidação ( )
Desidratação ( )	Fiação ( )	Fundição ( )	Fusão ( )
Gravação ( )	Marcenaria ( )	Marchetaria ( )	Modelagem ( )
Montagem ( )	Mosaico ( )	Pintura ( )	Prensagem ( )
Produção de alimentos artesanais ( )		Produção de bebidas artesanais ( )	
Produção de Aromáticos, Cosméticos e Perfumaria Artesanal ( )			
Reutilização ( )	Reciclagem ( )	Renda ( )	Tapeçaria ( )
Tecelagem ( )	Tingimento ( )	Trançado ( )	Tricô ( )
Vitral ( )	Outra ( )		
(04) Produtos Finais			
Atenção:			
1 – Faça uma breve descrição da origem do produto, do processo produtivo assim como a história do fazer (máximo ½ Página)			
2 – Informações complementares se julgar importantes			

**ANEXO III**  
**CHAMADA PÚBLICA 02/2018**  
**PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – PESSOA FÍSICA**  
 Eu, \_\_\_\_\_  
 abaixo-assinado, proponente ao Projeto denominado FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público e não possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Técnica/Curatorial e Comissão Gestora de Habilitação e Seleção desta Chamada; não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo habilitação/seleção do PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS.  
 Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**CHAMADA PÚBLICA 02/2018**  
**PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS**  
**FICHA TÉCNICA**

Produto:	_____		
Nome fantasia da Unidade Produtiva:	_____		
Nome do produto:	_____		
Matéria prima principal:	_____		
Técnica:	_____		
Dimensões:	_____ (altura) X _____ (largura) X _____ (comprimento)		
Peso:	_____ (kg) _____ (gramas)		
Produção mensal (unidades):	_____		

**ANEXO V**  
**CHAMADA PÚBLICA 02/2018**  
**PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_  
 abaixo-assinado, representante legal da Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_,  
 proponente ao Projeto denominado FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos e não possuímos parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Técnica/Curatorial e Comissão Gestora de Habilitação e Seleção deste Chamada; não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo habilitação/seleção do PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS.  
 Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
 Pessoa Jurídica (Representante Legal)

Assinatura \_\_\_\_\_  
 Empresa: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**CHAMADA PÚBLICA 02/2018**  
**PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no inciso “V” art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.  
 Natal / RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
 Nome Legível e Número de identidade: \_\_\_\_\_  
 Diretor ou representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**CHAMADA PÚBLICA 02/2018**  
**PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS**  
**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Divulgação do Edital	Dia 31 de outubro de 2018
Período de inscrições	31 de outubro, 01 de novembro e de 05 e 06 de novembro de 2018, das 09h às 16h
Avaliação dos produtos pela Comissão Curatorial	05 a 07 de novembro de 2018
Resultados dos inscritos, habilitados e selecionados	09 de novembro de 2018
Interposição de recursos	09 e 12 de novembro de 2018
Resultado Final dos classificados após a interposição de recursos	14 de novembro de 2018





PROCESSO: 00000.003606/2018-46

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato 007/2018 (TCP nº 001/2018 – SEMOV). Revisão das sanções aplicadas

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVISÃO DE PENALIDADE

Trata a presente Decisão Administrativa da reforma da Decisão que rescindiu unilateralmente o Contrato 007/2018-SEMOV (CP nº 001/2018) que tinha por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA SALGADO FILHO/HERMES DA FONSECA (TRECHO ENTRE A RUA LAURO DE MEDEIROS À PRAÇA DAS FLORES) EM NATAL/RN e por empresa executora a POTIGUAR CONSTRUTORA, em virtude da paralisação indevida da obra mencionada, conforme se prova através da publicação em anexo, publicada no DOM de 25/10/2018.

Na Decisão Administrativa antes proferida, além da rescisão contratual unilateral, impôs ainda multa de 20% sobre o valor do contrato e a suspensão de contratação com essa administração pelo período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses.

Ocorre que pelo poder da autotutela conferido à Administração Pública, essa última tem a prerrogativa de rever seus atos, ou seja, possui a possibilidade de revisibilidade dos atos praticados, seja por questões de legalidade, seja por razões de conveniência e oportunidade. Deste modo, por questões de conveniência e oportunidade, pautado pelos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade e ainda, adstrito a lei de regência das licitações e contratos públicos e aos instrumentos editalício e contratual, DECIDO POR REVER A DECISÃO PUBLICADA EM 25/10/2018, a qual, como dito, RESCINDIU O CONTRATO 007/2018 (TP 001/2018) com a empresa POTIGUAR CONSTRUTORA, com o intuito de minorar as penas que ali, inicialmente, apliquei. Assim, MANTENHO A RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 007/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV e a empresa POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 10.791.675/0001-50), tendo em vista a paralisação sem amparo legal ou plausível da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA SALGADO FILHO/HERMES DA FONSECA ainda que devidamente notificada, por duas vezes, para retomá-la de maneira que não há outra posição a ser adotada; por outro lado, DETERMINO a redução da multa antes arbitrada para o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado. Por fim, DETERMINO que a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, seja reduzida ao prazo de 6 (seis) meses.

Mais a mais, pautado pelo Interesse Público e pela Legalidade, reitero a DETERMINAÇÃO de notificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame Concorrência Pública nº 001/2018 para contratar com a Administração Pública, em razão dos princípios que norteiam a solução jurídica contida no art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

Natal, 26 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº. 105/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista dar publicidade acerca dos comerciantes informais que compareceram a SEMSUR para cadastro e que, portanto, serão incluídos no licenciamento do entorno do Shopping Midway Mall, convocados pela Portaria nº 072/2018.

DETERMINA:

Art. 1º - Conforme convocação constante na Portaria 072/2018, visando preencher as 13 vagas remanescentes, compareceram a esta Secretaria pessoas interessadas em trabalhar como comerciante informal no entorno do Shopping Midway Mall, cujo cadastro foi, então, realizado satisfatoriamente.

Art. 2º - Bem como os demais licenciados, os novos entrantes deverão obedecer às normas contidas no Decreto 5.661/95 e na Portaria 019/2012.

Art. 3º - A fim de dar publicidade, segue abaixo a Lista dos 13 Comerciantes Informais cadastrados e que, portanto, serão incluídos no licenciamento.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Mat:70.953-0 - Portaria nº 1038/2017

COMERCIANTES INFORMAIS LICENCIADOS DO ENTORNO DO MIDWAY MALL - 2018

SEQUENCIA	NOME DO COMERCIANTE	CPF	PROCESSO ADM.
1	CLEIENEIDE CASSIA DA SILVA	033.789.604-69	027227/2018-41
2	EDMILSON DA ROCHA TRIGUEIRO	762.250.034-87	027061/2018-63
3	FRANCISCA FRANCO DE OLIVEIRA	523.323.304-53	027100/2018-22
4	FRANCISCO DAMIÃO FRANÇA FILHO	406.351.474-91	026815/2018-68
5	FRANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA	028.972.444-96	027036/2018-80
6	GERALDO FELIPE DA SILVA	277.100.764-91	026783/2018-09
7	JOÃO BATISTA DE SOUZA	010.462.974-65	027030/2018-11
8	JOELMA DA SILVEIRA PINHEIRO MOREIRA	595.763.244-91	027114/2018-46
9	LUCIENE FELISMINA DA SILVA	011.877.284-89	027070/2018-54
10	LUIZ CARLOS GOMES	489.904.854-87	026826/2018-48
11	MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO QUEIROZ	054.352.124-99	027087/2018-10
12	MERCIA DA SILVA BARBOSA	088.520.404-20	027212/2018-83
13	VALDIRENE FERREIRA DA SILVA	790.725.774-34	026851/2018-21

PORTARIA Nº 106/2018 – GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista dar publicidade acerca dos Comerciantes Informais Licenciados para atuar no entorno do Shopping Midway Mall – 2018, após o preenchimento das vagas remanescentes.

DETERMINA:

Art. 1º - Todos os Licenciados, que atualizaram seus cadastros, ficam sujeitos às permissões, proibições, normas e penalidades constantes na legislação referente ao comércio ambulante, em especial no Decreto 5.661/95, na Portaria 019/2012 e na portaria 071/2018.

Art. 2º - As licenças concedidas aos comerciantes do entorno do Shopping Midway Mall terão validade até o dia 31 de janeiro de 2019, conforme portaria 071/2018.

Art. 3º - Os comerciantes licenciados do entorno do Midway Mall deverão, obrigatoriamente, requerer a renovação da sua licença até o dia 31 de janeiro de 2019, conforme artigo 8º, letra "a" do decreto municipal 5661/1995.

Art. 4º - A fim de dar publicidade, segue abaixo a lista dos 40 (quarenta) Comerciantes Informais Licenciados do entorno do Shopping Midway Mall - 2018.

Jonny Araújo da Costa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Mat:70.953-0 - Portaria nº 1038/2017

COMERCIANTES INFORMAIS LICENCIADOS DO ENTORNO DO MIDWAY MALL - 2018

LISTA DE LICENCIADOS MIDWAY MALL – COMÉRCIO INFORMAL – POR ÁREA

SEQUÊNCIA	NOME DO COMERCIANTE	CPF
1	ANA PAULA CRISTINA SILVA DE SOUSA LIMA	012.489.294-95
2	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	064.332.894-79
3	ANGELA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	502.753.134-68
4	ANTONIO CLAUDIO BERTOLDO	913.771.454-68
5	CLAUDIO CESAR ROSA DA SILVA	599.699.467-49
6	CLEIENEIDE CASSIA DA SILVA	033.789.604-69
7	CLEODON OLIVEIRA DA SILVA	065.031.514-62
8	EDMILSON DA ROCHA TRIGUEIRO	762.250.034-87
9	ERIVALDO SILVA DA CONCEIÇÃO	088.738.394-79
10	ERIVAN DO NASCIMENTO	056.456.524-52
11	FRANCISCA FRANCO DE OLIVEIRA	523.323.304-53
12	FRANCISCO DAMIÃO FRANÇA FILHO	406.351.474-91
13	FRANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA	028.972.444-96
14	FRANCISCO JOSINALDO FAUSTINO COSTA	024.518.014-17
15	FRANCISCO PEREIRA BEZERRA	010.696.794-02
16	GERALDO FELIPE DA SILVA	277.100.764-91
17	GILDEMAR CARLOS DA SILVA	761.315.804-72
18	JOÃO BATISTA DE SOUZA	010.462.974-65
19	JOÃO FIRMINO MARQUES	253.321.474-49
20	JOELMA DA SILVEIRA PINHEIRO MOREIRA	595.763.244-91
21	JORÁCIO LEANDRO DOS SANTOS VÍTOR	043.752.684-41
22	JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTI DE LIMA	013.592.577-05
23	JOSÉ BATISTA DANTAS	175.285.004-10
24	JOSÉ JALMIR GOMES DA SILVA	037.330.204-56
25	LUCIENE FELISMINA DA SILVA	011.877.284-89
26	LUIZ CARLOS GOMES	489.904.854-87
27	MARCELLO ALEX DE FARIAS OLIVEIRA	012.597.114-12
28	MÁRCIA CIPRIANO MARINHO	067.739.394-61
29	MARIA APARECIDA DANTAS	630.029.904-00
30	MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO QUEIROZ	054.352.124-99
31	MARIA LUCILENE GOMES	009.571.334-48
32	MARIA PAULA DA SILVA SOUZA	058.843.524-41
33	MARINEIDE MARTINS DA SILVA	062.228.984-59
34	MARLENE BEZERRA	322.703.804-87
35	MERCIA DA SILVA BARBOSA	088.520.404-20
36	ROGÉRIO SILVA DA CONCEIÇÃO	091.965.964-06
37	RUBAM FERNANDES DE ARAÚJO	538.413.014-87
38	SEVERINO CARLOS DE LIMA JUNIOR	018.489.804-85
39	VALDIRENE FERREIRA DA SILVA	790.725.774-34
40	WELLINGTON TAVARES DE OLIVEIRA	074.678.964-50

Área 01 – Bernardo Vieira Sentido Zona Norte (14 vagas – 7 por turma)

1ª Turma	2ª Turma
1. RUBAM FERNANDES DE ARAÚJO	6. CLAUDIO CESAR ROSA DA SILVA
2. ERIVAN DO NASCIMENTO	7. ANA PAULA DA SILVA SOUZA
3. JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTI DE LIMA	8. ROGÉRIO SILVA DA CONCEIÇÃO
4. MARIA PAULA DA SILVA SOUZA	9. MARCELLO ALEX DE FARIAS OLIVEIRA
5. FRANCISCO PEREIRA BEZERRA	10. GILDEMAR CARLOS DA SILVA
6. GERALDO FELIPE DA SILVA	11. ERIVALDO SILVA DA CONCEIÇÃO
7. FRANCISCO DAMIÃO FRANÇA FILHO	12. SEVERINO CARLOS DE LIMA JUNIOR

Área 02 – Bernardo Vieira Sentido Zona Sul (12 vagas – 6 por turma)

1ª Turma	2ª Turma
1. CLEODON OLIVEIRA DA SILVA	7. VALDIRENE FERREIRA DA SILVA
2. JOSÉ BATISTA DANTAS	8. JOÃO BATISTA DE SOUZA
3. MARIA APARECIDA DANTAS	9. FRANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA
4. JOSÉ JALMIR GOMES DA SILVA	10. EDMILSON DA ROCHA TRIGUEIRO
5. WELLINGTON TAVARES DE OLIVEIRA	11. LUCIENE FELISMINA DA SILVA
6. LUIZ CARLOS GOMES	12. MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO QUEIROZ

Área 03 – Av. Sen. Salgado Filho (10 vagas – 5 por turma)

1ª Turma	2ª Turma
1. MÁRCIA CIPRIANO MARINHO	6. MARIA LUCILENE GOMES
2. ANA PAULA C. SILVA DE SOUSA LIMA	7. JOÃO FIRMINO MARQUES
3. MARLENE BEZERRA	8. ANGELA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA
4. ANTONIO CLAUDIO BERTOLDO	9. JORÁCIO LEANDRO DOS SANTOS VÍTOR
5. FRANCISCA FRANCO DE OLIVEIRA	10. JOELMA DA SILVEIRA PINHEIRO MOREIRA

Área 04 – Av. Bernardo Vieira com Rua Dr. José Gonçalves (4 vagas – 2 por turma)

1ª Turma	2ª Turma
1. FRANCISCO JOSINALDO F. COSTA	3. MARINEIDE MARTINS DA SILVA
2. MERCIA DA SILVA BARBOSA	4. CLEGINEIDE CASSIA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Nº DO PROCESSO: 030032/2018-89

OBJETO: Serviço de cópias de projetos, encadernações e plotagem  
 CREDOR: Copiart Serviços Reprográficos Ltda - CNPJ 40.766.164/0001-49

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, 1791 Cep: 59.056-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 16.122.001.2-752 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - SUB ELEMENTO: 91 - FONTE: 100000 - ANEXO: I

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Natal (RN), 30 de outubro de 2018.

Assinaturas

Reconhecimento: Maria de Lourdes G. B. De Brito - Astec-SEharpe

Ratificação: Albert Josua  Neto- Secretário Adjunto da SEHARPE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº. 004/2018 – STTU  
 Processo Nº. 004886/2018-18

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Endereço: Rua Almino Afonso, 44, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010 - CNPJ 08.565.566/0001-72

Contratada: Athenas Viagens e Turismo Ltda – CNPJ 24.202.699/0001-30.

Endereço: Av. Afonso Pena, 1185, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-265

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, no importe de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta Reais).

Fundamentação Legal: No art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Previsão Orçamentária: Atividade/Projeto 15.122.001.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU / Elemento de Despesa 33.90.33 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 100000 – Sub-Elemento: 63.

Da Ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 30/10/2018

Contratante – Elequecina Maria dos Santos – Secretária STTU

Contratada – Ohana Costa Fernandes – Athenas Viagens e Turismo Ltda

Testemunha – Verônica Maria Lopes Militão

Testemunha – Katia Regina do Nascimento

Ordenador de Despesa: Elequecina Maria dos Santos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, com objetivo de contratação de empresa para aquisição de visando à aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender o projeto Mulheres da paz e Protejo, pertencentes a esta Secretaria. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a documentação deverá ser por meio do endereço eletrônico: [compras.semul2018@gmail.com](mailto:compras.semul2018@gmail.com) e/ou entregue na Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL, localizada na Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta - CEP 59025-400 – Natal/RN. Maiores informações através do telefone: (84) 3232-1038 (Hamed), no horário das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira. Natal, 29 de Outubro de 2018.

Deisyenne de Sousa Leite Noronha - Chefe da USAF/SEMUL

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2018**

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: SÓS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

OBJETO: . Carga para gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijão de 13kg  
 FUNDAMENTO LEGAL: da Lei nº 10.520, de 2002.

VIGENCIA: Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018

VALOR: O valor total da contratação é de \$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

ATIVIDADE: 15.122.001.2-296 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 ASSINATURAS: URBANA:

Cláudio Henrique Pessoa Porpino

Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO: Paulo Ronaldo Tolentino

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

2ª chamada

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é aquisição de passagens aéreas. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2018 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail [leonardo.campos@natal.rn.gov.br](mailto:leonardo.campos@natal.rn.gov.br)

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 30 de outubro de 2018

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 PODER LEGISLATIVO  
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

**PORTARIA Nº 0361/2018-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MATILDE CARLOS FERNANDES do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 2, da Comissão de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de outubro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: J INACIO DE AZEVEDO ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA A SALA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 111 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – MATERIAL PERMANENTE. VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS). LOCAL E DATA: NATAL/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2018. ASSINATURAS: RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/PRESIDENTE – DINARTE TORRES CRUZ/PRIMEIRO SECRETÁRIO – ANA PAULA/SEGUNDO SECRETÁRIO.

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN**

RESOLUÇÃO Nº 040/2018 - CMS - NATAL - RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei municipal nº 5.582, de 9 de agosto de 2004, nos termos da Resolução Nº 102/2010 - CMS/Natal/RN, considerando o consenso entre o servidor e a gestão da SMS, expresso no despacho no processo de Nº 00000.028367/2018-37 emitido pela Secretária Adjunta de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de retorno ao seu órgão de origem - SESAP/RN, requerido pelo Servidora Leila Maria Xavier Barbosa, conforme o Processo de Nº 00000.028367/2018-37, cadastrado em 19/09/2018.

Natal/ RN, 17 de Outubro de 2018.

Maria Dalva Horácio da Costa - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 040/2018 - CMS/Natal/RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Natal

**RESOLUÇÃO Nº 041/2018 - CMS - NATAL - RN**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei municipal nº 5.582, de 9 de agosto de 2004, nos termos da Resolução Nº 102/2010 - CMS/Natal/RN, considerando o consenso entre o servidor e a gestão da SMS, expresso no despacho no processo de Nº 00000.031053/2018-11 emitido pela Secretária Adjunta de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de retorno ao seu órgão de origem - SESAP/RN, requerido pela Servidora Silmara Barbalho Simonetti, conforme o Processo de Nº 00000.031053/2018-11, cadastrado em 17/10/2018.

Natal/ RN, 30 de Outubro de 2018.

Maria Dalva Horácio da Costa - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 041/2018 - CMS/Natal/RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Natal

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Jonathan Nasser de Oliveira Dias